## DECRETO Nº 30.317, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 .

Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,, de que trata o art. 8°, "caput" e §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei 7.167, de 22 de dezembro de 2023, Decreta:

- Art. 1º Ficam designados para compor a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme o art. 8º, "caput" e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, os servidores:
- I Olivian Barcelos Campo Dall'Orto Agente de Contratação/Equipe de Apoio
- II Jamille Quevedo Denadai Agente de Contratação/Equipe de Apoio
- III Daniele Albuquerque Schuster Miranda Equipe de Apoio

Art. 2º - Fica estabelecido que quaisquer dos Agentes de Contratação indicados nos incisos I a III poderão substituir uns aos outros em caráter excepcional e extraordinário, por designação, após a análise da Autoridade Competente no caso concreto.

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850 TEL: (27) 3177-7000

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** - Aos Agentes de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, será paga a gratificação constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

Parágrafo Único - Fica vedada a acumulação da gratificação deste Decreto aos membros que já participam de Comissão Especial remunerada e/ou percebem Função Gratificada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo.